



## REGULAMENTO DO PROGRAMA

### “RENDA+ PLANO&PLANO!”

#### 1. DO OBJETIVO:

**1.1.** Promoção a ser realizada pela **PLANO&PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.230.275/0001-80, com sede à Rua Gerivatiba, 207, 17º andar, Butantã, CEP 05.501-030, através de suas SPE's, vendedoras e incorporadoras dos empreendimentos imobiliários, doravante denominadas **PLANO&PLANO**;

**1.1.** A campanha tem por objetivo conceder **BONIFICAÇÕES** a seus **PROMOTORES**, por tempo indeterminado, à cada indicação feita para aquisição de unidades da **PLANO&PLANO**;

**1.2.** Somente poderão participar deste programa os **Promotores, Corretores e Colaboradores/funcionários** devidamente cadastrados junto a **PLANO&PLANO**;

**1.3.** Apesar da vigência da presente campanha ser por prazo indeterminado, esta poderá ser revogada a critério da **PLANO&PLANO**, a qualquer tempo.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins destinados à esta campanha, considerar-se-ão as seguintes definições:

**a) BONIFICAÇÃO DE VISITA:** crédito de R\$ 30,00 (trinta reais) concedido ao PROMOTOR, quando o **INDICADO** efetua seu cadastro na promoção “**RENDA+** de vendas da promotora;

**Obs.:** Para validação da “Visita” o **INDICADO** deverá informar os mesmos dados (telefone e e-mail) inseridos no cadastro, na recepção do estande;

**b) BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE:** crédito de R\$ 100,00 (cem reais) concedido ao PROMOTOR, quando **INDICADO** concluir a **ANÁLISE DE CRÉDITO**, tendo sido **PLANO&PLANO!” E**, realizar uma **VISITA** em qualquer estande;

**c) BONIFICAÇÃO DE COMPRA:** crédito de R\$ 600,00 (seiscentos e trinta reais) concedido ao PROMOTOR, quando o **INDICADO** efetuar a compra do imóvel;

**d) PROMOTOR(A):** é o prospector do **CORRETOR/COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS**, podendo ainda, ser qualquer pessoa física, devidamente cadastrada na presente campanha, sem qualquer vínculo, subordinação ou qualquer obrigação com a **PLANO&PLANO**, que tenha a intenção de realizar indicação de potenciais clientes com interesse de aquisição em unidades de qualquer empreendimento da **PLANO&PLANO**,



podendo ainda, entrar em contato através do canal [sacrendamais@planoeplayano.com.br](mailto:sacrendamais@planoeplayano.com.br);

- e) **INDICADO:** potencial cliente indicado pelo **PROMOTOR**, desde que *NÃO* esteja na base de dados da promotora, interessado em produtos da **PLANO&PLANO**, podendo adquiri-lo ou não;
- f) **CORRETOR:** profissional autônomo devidamente cadastrado junto a secretaria de vendas da **PLANO&VENDAS** e/ou imobiliárias parceiras, que fará contato com o INDICADO a fim de apresentar os produtos da **PLANO&PLANO** e realizar eventual venda;
- g) **COLABORADOR/FUNCIONÁRIO:** pessoa física devidamente cadastrada na presente campanha, que mantenha vínculo empregatício, subordinação ou qualquer outra relação contratual com a **PLANO&PLANO**, e que tenha a intenção de indicar potenciais proponentes interessados na aquisição de unidades de quaisquer empreendimentos da **PLANO&PLANO**. O colaborador/funcionário poderá ainda entrar em contato por meio do [canalsacrendamais@planoeplayano.com.br](mailto:canalsacrendamais@planoeplayano.com.br);
- h) **ANALISE DE CRÉDITO:** Ato pelo qual a empresa de vendas realiza uma simulação de capacidade do CLIENTE de obter crédito junto as instituições financeiras.  
  
**Obs.:** Essa simulação é feita em programas fornecidos pela instituição financeira com base nas informações preliminares fornecidas pelo PARTICIPANTE, mas que não garante que a instituição financeira efetivamente irá aprovar o **FINANCIAMENTO**, já que tal aprovação dependerá de confirmação por meio de documentos das informações prestadas bem como inexistência de pendências como negativação, dívidas pendentes, score baixo, condicionantes em geral.
- i) **PROPRONENTE:** pessoa física ou jurídica integrada na Promessa de Compra e Venda, na qualidade de comprador;
- j) **INDICAÇÃO:** ação promovida pelo **PROMOTOR**, realizada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE através do LINK <https://rendamais.planoeplayano.app/> enviado pelos canais digitais para participação da promoção.  
**Obs.:** A indicação pode ser composta por mais de um potencial cliente.
- k) **INTERMEDIACÃO:** ação praticada EXCLUSIVAMENTE pelo corretor de imóveis autônomo e/ou imobiliária, a fim de realizar a venda de imóvel;
- l) **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** instrumento firmado entre o proponente e construtora, tendo por objeto a aquisição de unidade imobiliária autônoma.
- m) **CADASTRO:** Lançamento de dados pessoais (nome, e-mail, telefone, CPF, chave PIX ), na plataforma realizada pelo TITULAR dos dados, através do LINK <https://rendamais.planoeplayano.app/> e para participação na promoção, na plataforma **PLANO&PLANO**.
- n) **BASE PLANO&PLANO:** Base de dados de Clientes e, base de prospects



cadastrados, através de acessos as plataformas digitais e visitas aos estandes de vendas.

- o) **AQUISIÇÃO:** Geração e assinatura do respectivo “Contrato Particular DE Promessa de Compra e Venda”.
- p) **LINK:** Endereço na web disponibilizado pela **PLANO&PLANO**, com acesso a plataforma para cadastro, tendo por finalidade exclusiva a participação na presente promoção.

**PLATAFORMA:** Programa de propriedade da **PLANO&PLANO** para hospedagem e utilização da promoção aqui veiculada com acesso através do LINK <https://rendamais.planoeplano.app/>;

- q) **VALIDAÇÃO:** Aprovação, pela **PLANO&PLANO**, para uso da bonificação, após a verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento.

### 3. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

3.1 Este programa denominado de “**REND+ PLANO&PLANO!**” será realizado de forma permanente, salvo se ocorrer a condição prevista no item 1.3, sendo destinado exclusivamente a **Corretores, Promotores e Colaboradores/Funcionários** que se enquadrem nas condições pré-estabelecidas pela **PLANO&PLANO** no presente regulamento.

### 4. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

4.1. Para fins deste programa denominada “**REND+ PLANO&PLANO!**”, durante seu período de vigência disposto nos itens 1.1, 1.3 e 3.1, estão contemplados **TODOS** os empreendimentos lançados e a lançar pela **PLANO&PLANO** disponíveis para aquisição.

### 5. DA DINÂMICA DO PROGRAMA “REND+ PLANO&PLANO!”

Criado com o objetivo de proporcionar uma fonte de remuneração extra, o programa Renda+ irá conceder a seus promotores, a cada indicação feita e fase atingida, uma bonificação que pode chegar até R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com as regras do programa.

Para tanto o corretor deverá se cadastrar na **PLATAFORMA** do programa, disponível no <https://rendamais.planoeplano.app/>;



Com a efetivação de seu cadastro, o CORRETOR poderá convidar seus *prospectos* – PROMOTORES, para realizarem o cadastro na PLATAFORMA.

A **PLANO&PLANO** também divulgará em seus canais digitais um link para que o PROMOTOR, caso queira, realize diretamente seu cadastro, os cadastros realizados via link não serão vinculados a um CORRETOR

A partir de então, o Promotor poderá realizar indicações na plataforma e, dentro dela, visualizar o status de sua indicação para recebimento da bonificação.

## 6. DA BONIFICAÇÃO

6.1. A BONIFICAÇÃO que trata este regulamento será concedida ao PROMOTOR, de forma cumulativa, por fases, obedecendo os critérios a seguir:

**BONIFICAÇÃO DE VISITA**  
R\$ 30,00

**BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE**  
R\$ 100,00

**BONIFICAÇÃO DE COMPRA**  
R\$ 600,00

### 6.1.1. BONIFICAÇÃO DE VISITA

Ao realizar uma indicação e, o **INDICADO** visitar um estande de vendas da **PLANO&PLANO**, o PROMOTOR receberá uma BONIFICAÇÃO DE VISITA, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

**Obs.:** Para validação da “Visita” o INDICADO deverá informar os mesmos dados (telefone e e-mail) inseridos no cadastro, na recepção do estande;

### 6.1.2. BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE

Quando o **INDICADO** proceder com o envio de documentação para **ANÁLISE DE CRÉDITO**, e ter a mesma aprovada, o PROMOTOR receberá uma BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

### 6.1.3. BONIFICAÇÃO DE COMPRA

Quando o **INDICADO** efetuar a AQUISIÇÃO do imóvel, o PROMOTOR receberá uma BONIFICAÇÃO DE COMPRA, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos e trinta reais);



- 6.2. A concessão da bonificação ao PROMOTOR está condicionada ao cumprimento, pelo INDICADO, da fase correspondente, descrita no item 5.1;
- 6.3. O resgate integral da bonificação pelo PROMOTOR somente poderá ser realizado após a assinatura da Promessa de Compra e Venda pelo INDICADO, a efetivação do repasse do financiamento junto à instituição financeira ou a quitação do imóvel com recursos próprios, bem como a validação da operação pela **PLANO&PLANO**.
- 6.4. Observadas as condições previstas no presente regulamento, a bonificação será concedida com base exclusivamente no número de INDICAÇÕES válidas realizadas pelo PROMOTOR, não guardando relação com a quantidade de potenciais clientes e/ou proponentes envolvidos em cada proposta.
- 6.5. Constitui condição indispensável para o recebimento da bonificação pelo PROMOTOR, que o INDICADO não possua cadastro prévio na base de dados da **PLANO&PLANO** até a data de início da vigência do Programa.
- 6.6. Cumpridos todos os requisitos previstos neste Regulamento, o PROMOTOR receberá a bonificação após a validação pela **PLANO&PLANO**, em até 90 (noventa) dias contados da data de concessão da bonificação constante em seu extrato.
- 6.7. O O recebimento da BONIFICAÇÃO ocorrerá por meio de transferência via PIX para a chave informada pelo PROMOTOR em seu cadastro na PLATAFORMA, ou por Cartão Digital, ou ainda por Voucher, a exclusivo critério da **PLANO&PLANO**. Em nenhuma hipótese a BONIFICAÇÃO poderá ser convertida em dinheiro, transferida a terceiros ou paga por meio diverso daquele definido pela **PLANO&PLANO**.
- 6.8. O número de INDICAÇÕES realizadas pelo PROMOTOR é ilimitado, desde que observados o prazo de vigência da promoção previsto no item 3.1 e as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “RENDA+ PLANO&PLANO!”**

- 7.1. Para participar do programa que rege este Regulamento, o **COLABORADOR/FUNCIONÁRIO** deverá:



- a) Se cadastrar no LINK da plataforma <https://rendamais.planoeplano.app/>;

7.2. Para participar do programa que rege este Regulamento, o **CORRETOR** deverá:

- a) Se cadastrar no LINK da plataforma <https://rendamais.planoeplano.app/>;
- b) Convidar um *prospector* para ser Promotor;

7.3. Para participar do programa que rege este Regulamento, o **PROMOTOR** deverá, OBRIGATORIAMENTE, além de observar todas as regras descritas no presente instrumento, atender as seguintes exigências:

- a) Se cadastrar no LINK da plataforma <https://rendamais.planoeplano.app/>;
- b) Ser *prospector* na plataforma **Renda+ PLANO&PLANO**;
- c) INDICAR qualquer pessoa que NÃO seja cliente **PLANO&PLANO** e que NÃO possua, até a data de indicação:
  - i) **CADASTRO** na base da **PLANO&PLANO**;
  - ii) atendimento e/ou ficha cadastral preenchida nos últimos 30 (trinta) dias
- d) Fica **VETADA** a INDICAÇÃO de uma mesma pessoa por 2 (duas) vezes ou mais, prevalecendo apenas a primeira indicação realizada;
- e) Utilização **EXCLUSIVA** do *link* recebido para cadastro na plataforma. Não serão consideradas válidas as indicações realizadas por outros meios/veículos

7.4. Para fins deste regulamento, **NÃO** poderá ser considerado como PROMOTOR:

- a) Colaboradores da **PLANO&PLANO** e parentes em linhas reta, colateral e afins, até terceiro grau, **que sejam proprietários de empreendimentos participantes da campanha**;
- b) Quaisquer parceiros de vendas que sejam proprietários de empreendimentos participantes da campanha;
- c) Corretores cadastrados na "Secretaria de Vendas **PLANO&PLANO**" que sejam proprietários de empreendimentos participantes da campanha.
- d) Menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Pessoa jurídica.



**7.5.** Qualquer promotor que se torne corretor ou seja inscrito na secretaria de vendas após indicação, perde automaticamente direito a qualquer valor de bonificação;

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “RENDA+ PLANO&PLANO!” COM O PROGRAMA “INDIQUE UM AMIGO!”**

**8.1** Fica expressamente vedada a participação no **programa Renda Mais** aos colaboradores e funcionários que sejam proprietários de unidades da **PLANO&PLANO**, configurando-se tal condição como causa impeditiva para sua inclusão no referido programa.

**8.2** O colaborador ou funcionário proprietário de unidade da **PLANO&PLANO** será, no entanto, elegível para participação no programa de indicação **Indique&Ganhe**, sendo vedada a cumulação de benefícios e a participação simultânea nos dois programas.

**8.3.** Fica VETADA a participação no programa **“RENDA+ PLANO&PLANO!”** em conjunto com o programa **“INDIQUE UM AMIGO!”**, de forma que, o **PROMOTOR** que vier a ser tornar CLIENTE, automaticamente, deixará de fazer parte deste programa e integrará ao **“INDIQUE E GANHE!”**, uma vez que ambos não são cumulativos um com outro, ou ainda, demais programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançados pela **PLANO&PLANO** ou empresas do Grupo;

## **8. ESCOPO GERAL**

**8.1.** AS BONIFICAÇÕES que tratam este Regulamento correspondem aos valores R\$ 30,00 (trinta reais), R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme critérios elencados no rol do item 5 deste instrumento;

**8.2.** As INDICAÇÕES serão efetuadas **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** através do *link* enviado pelos canais digitais, não sendo consideradas válidas as indicações realizadas por qualquer outro meio/veículo;

**8.3.** A bonificação que trata este programa será concedida *desde que cumpridos todos os demais requisitos previstos no presente regulamento* - com base ao número de INDICAÇÕES realizadas, não havendo qualquer relação com a quantidade de potenciais clientes e/ou proponentes existentes envolvidos na proposta, restando esclarecido que a existência de mais de uma pessoa





na mesma INDICAÇÃO, não acarretará ao pagamento da bonificação em dobro;

- 8.4. A BONIFICAÇÃO será concedida após a VALIDAÇÃO da conclusão da fase, conforme rol do item 5, sendo que seu pagamento ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados da data de bonificação constante no extrato;

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **PLANO&PLANO**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização;
- 9.2. O Corretor e/ou Promotor que aderir ao Regulamento desta promoção cede à **PLANO&PLANO**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção;
- 9.3. A BONIFICAÇÃO objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, conforme disposto no item 6.5;
- 9.4. As condições da promoção **RENDA+ PLANO&PLANO!**, conforme descrito no item 8, não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **PLANO&PLANO** ou empresas do Grupo;
- 9.5. A critério exclusivo da **PLANO&PLANO**, poderá ser excluído desta Campanha qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha;
- 9.6. A **PLANO&PLANO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através de sua plataforma *online*;
- 9.7. Ao aderir às condições desta promoção **“RENDA+ PLANO&PLANO!”**, os participantes declaram,





desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

## **10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 10.1.** O **CORRETOR/COLABORADOR/FUNCIONÁRIO** é integralmente responsável pelo envio do LINK à seu prospector PROMOTOR, e este, responsável pelo compartilhamento do link a seus INDICADOS, para cadastro na plataforma do programa **“REND+ PLANO&PLANO!”**;
- 10.2.** O **CORRETOR/ COLABORADOR/FUNCIONÁRIO** e PROMOTOR declaram que as informações prestadas são verdadeiras, completas e exatas;
- 10.3.** Nos termos da Lei, o **INDICADO** poderá acesso os seus dados e requerer, a qualquer tempo, a respectiva retificação ou eliminação
- 10.4.** A **PLANO&PLANO!** é responsável pela captura e tratamento dos dados pessoais dos participantes do programa **REND+ PLANO&PLANO!”**, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados, ressalvado o disposto acima;
- 10.5.** Os dados pessoais serão tratados sempre com observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 10.6.** Com a participação neste programa, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **PLANO&PLANO.**

**São Paulo, 12 de junho de 2026.**

**Plano&Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.**